



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 22/04/16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1427/16

Data: 30/03/16

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a isentar o pagamento de tributos municipais, para os micros empreendedores individuais (MEI), e de dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento de tributos municipais para os micros empreendedores individuais (MEI), com o ramo: Outros Serviços de Acabamento em fio, Tecidos, Artefatos Têxteis, e Peças do Vestuário.

§ 1º. Os tributos já lançados e não pagos serão cancelados pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Município.

§ 2º. A isenção a que se refere o *caput* deste art. e pelo período de 10(dez) anos.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2016.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo No:1231 / 2016  
Data/Hora:04/04/2016 08:49  
Projeto de Lei:001.427  
Assunto:Isentar o Pagamento de Tr  
Origem:Poder Executivo  
Responsavel: *[assinatura]*  
Camara M.Tres Barras do Pr  
Protocolo No:1230 / 2016



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA  
PRTOJETO DE LEI Nº 1427/16

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa isentar o pagamento de tributos municipais, para os micros empreendedores individuais (MEI).

Como é de conhecimento dos senhores vereadores as fábricas de facção terceirizam diversos serviços, sendo que os terceirizados para receber necessitam de constituir empresa (neste caso MEI), as quais têm um custo operacional, muitas vezes inviabilizando o negócio.

O valor da isenção é ínfimo perto da arrecadação do Município, mais muito importante para as empresas continuarem a trabalhar.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 30 de março de 2016.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal